



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 688 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 02 de outubro de 2017.

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - 1º SECRETÁRIA
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 2º SECRETÁRIA
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – CPL

- *Decisão ao Recurso de Impugnação ao Edital Nº 9/2017-0021*
- *Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 9/2017-0023*
- *Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 9/2017-0024*
- *Resultado de Julgamento da Licitação - Pregão Presencial nº 9/2017-0019*
- *Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial nº 9/2017-0019*
- *Extrato de Contrato Nº 20170314*
- *Extrato de Contrato Nº 20170315*

2 – GABINETE DA PREFEITA

- *Decreto Crédito Suplementar Nº 010/2017*

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 688 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 02 de outubro de 2017.

CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14090901/2017-PMTG
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0021

Recurso de Impugnação ao Edital

Recorrente: Carlos Alberto de Oliveira Sales Neto – ME – Sales Assessoria & Planejamento em Gestão Pública

Recorrida: Pregoeira Municipal – Sra. Maria da Conceição Bessa Medeiros

DECISÃO AO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 9/2017-0021

I – DO RELATÓRIO

Chega para análise desta Comissão Permanente de Licitação, Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO – ME (SALES ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA)**, com o fito de impugnar o Edital do Processo Licitatório do Pregão Presencial nº 9/2017-0021, que tem por objeto a promoção de evento denominado **“CIDADE DA CRIANÇA”**, com data prevista do certame em 05 de outubro de 2017 e a realização do evento em 08 de outubro de 2017.

Alega a empresa Recorrente que em data de 26 de setembro de 2017, solicitou a Pregoeira Municipal a remessa via E-mail do Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-0021 e renovou o pedido em 28 de setembro de 2017.

Por sua vez, a Pregoeira não vislumbrou amparo no Edital que apenas previa a disponibilização do Edital no endereço descrito na publicação do Edital, ou seja, as empresas interessadas teriam que se dirigir à sede da Comissão Permanente de Licitação e adquirir o documento normativo.

Após a negação da Pregoeira, a empresa Recorrente esteve presente à sede desta Comissão, em 02 de outubro de 2017, para apresentar a presente impugnação ao Edital, na oportunidade foi ofertada a cópia do Edital ao representante da empresa recorrente e este recusou a receber.

A empresa Recorrente faz alusão que houve quebra ao caráter competitivo do certame e que se deveria observar o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

É o que importa relatar.

II – DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO

Ab Ovo, esta Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, conhece da presente Impugnação ao Edital por ser tempestivo e com previsão na legislação vigente e no próprio Edital.

Quanto ao mérito, não merece prosperar os argumentos trazidos à análise desta Comissão pela empresa Impugnante de que o fato da recusa da Pregoeira Municipal em enviar a cópia do Edital por E-mail tenha ferido o princípio da isonomia entre os participantes.

Importa destacar que no âmbito do Direito Administrativo, em especial os princípios regentes das licitações, se encontram várias diretrizes que servem de percepção unitária e sistemática do direito, tais como: a observância da legalidade e a impessoalidade nos processos licitatórios.

Pois bem, registre-se que a legalidade é um dos sustentáculos da concepção de Estado de Direito e do próprio regime jurídico-administrativo, o princípio da legalidade vem definido no inciso II, do art. 5º, da Constituição Federal quando nele se faz declarar que:

“ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

Desses dizeres decorre a ideia de que apenas a lei, em regra, pode introduzir inovações primárias, criando novos direitos e novos deveres na ordem jurídica como um todo considerada.

No caso presente, a norma regente é o Edital, este é taxativo ao indicar em seu § 3º, do Aviso de Licitação, o modo de aquisição do Edital para os interessados, vejamos:

“O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, a partir da data de publicação deste Aviso, no horário de expediente”.

No campo da administração Pública, como unanimemente reconhecem os constitucionalistas e os administrativistas, afirma-se de modo radicalmente diferente a incidência do princípio da legalidade. Aqui, na dimensão dada pela própria indisponibilidade dos interesses públicos, diz-se que o administrador, em cumprimento ao princípio da legalidade, “só pode atuar nos termos estabelecidos pela lei”.

Nessa senda, a Pregoeira Municipal, com acerto, negou o envio da cópia do Edital por outra via que seja aquela com previsão legal ou melhor, deveria seguir ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ora, não convém à edilidade abrir qualquer exceção, ou seja, se havia a previsão no Edital (norma regente do Pregão Presencial), indicando a forma, o local e o horário para a aquisição do Edital, ou seja, esta era previsão legal, logo, não há que se falar em remessa do Edital por outra forma, seria privilegiar a empresa Impugnante o que afrontaria o princípio da imparcialidade e isonomia do certame.

Como bem acentuou a empresa Impugnante, deve ser preservada a literalidade do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, que afirma:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Enfim, é o edital elemento fundamental do procedimento licitatório¹ Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. Assim sendo, os argumentos trazidos à presente impugnação, estreme de dúvida, vão de encontro ao seu próprio pleito, ou melhor, são totalmente contraditórios.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 688 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 02 de outubro de 2017.

Ademais, também são frágeis os argumentos de que houve afronta ao artigo 4º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, que determina a disponibilização do Edital e do Aviso de Convocação dos interessados. Ora, em momento algum o Município de Taboleiro Grande/RN deixou de observar tal prerrogativa legal, inclusive, cumpriu à risca ao princípio da publicidade, ao externar o Aviso e fixar o modo, o local e tempo da aquisição do pregão. Portanto, **o Edital foi disponibilizado em conformidade com a legislação vigente.**

Em complementação, além das publicações no Diário Oficial do Município, o Aviso de Convocação foi publicado no **Jornal de Fato** que circula em toda região do Oeste Potiguar.

Como se não bastasse, em data de 02 de outubro de 2017, o representante da Empresa Impugnante esteve presente à sede desta Comissão Permanente de Licitação para protocolar a presente Impugnação ao Edital, e lhe foi ofertada a respectiva cópia. Com a recusa de recebimento da cópia do Edital, dentro do prazo do certame, haja vista que as propostas somente serão recebidas no dia 05 de outubro de 2017, portanto, com tempo suficiente para a propositura de propostas, não há motivos ou razões para empresa alegar que houve restrição à sua participação no certame, ou seja, outro argumento contraditório.

Põe relevo destacar que a empresa Impugnante não teve qualquer óbice quanto a sua participação e tampouco foi desclassificada, podendo, ainda lançar propostas e concorrer ao certame. Portanto, caem por terra, data vênia, os frágeis argumentos de restrição à participação no processo licitatório do Pregão Presencial nº 9/2017-0021.

O fato de a disponibilização da cópia do Edital se dá na forma presencial na Sede da Comissão Permanente de Licitação, não significa qualquer restrição ao caráter competitivo do certame. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho[9], em seu comentário ao art. 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações:

"O dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no art. 37, XXI, da Constituição da República (...)"

Ora, no caso em epígrafe, em nenhuma hipótese, foram feitas exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.

III – DOS DISPOSITIVOS DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Taboleiro Grande/RN, por unanimidade, decide conhecer o Recurso de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-0021, por ser tempestivo e obedecer ao ditames legais e no mérito, **NÃO DAR PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelo fato da recusa do envio de cópias do Edital, por correio eletrônico não está prevista no Ato Convocatório e a recusa da empresa em receber, pessoalmente, as referidas cópias, em tempo hábil e no local indicado no Ato Convocatório, eliminando toda e qualquer possibilidade de restrição à sua participação no certame e demonstrando o desinteresse em participar do evento licitatório.

Taboleiro Grande/RN, 02 de outubro de 2017.

Maria da Conceição Bessa Medeiros
PRESIDENTE DA CPL

João Paulo Ferreira de Morais
MEMBRO DA CPL

Maria Luzimeire da Silva
SECRETÁRIA DA CPL

¹ (STJ – 2ª Turma – Rel. Min. Laurita Vaz – DJ de 18/02/2002, p. 279)

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio da Pregoeiro, torna público que às **14:00 horas, do dia 16 de outubro de 2017**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-0023, do tipo **"menor preço por item"**, para a formação do Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à assistência farmacêutica básica e em geral da Rede Municipal de Saúde, a fim de suprir as necessidades do Hospital Maternidade Raimunda Ferreira de Bessa e Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 7:00 as 13:00 horas.

Taboleiro Grande/RN, 02 de outubro de 2017.

Maria da Conceição Bessa Medeiros
PRESIDENTE DA CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 688 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 02 de outubro de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:00 horas, do dia 17 de outubro de 2017**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-0024, do tipo **“menor preço por item”**, para formação de Registro de Preços, visando à aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com as determinações da legislação vigente, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, de 8:00 as 13:00 horas.

Taboleiro Grande/RN, 02 de outubro de 2017.

Maria da Conceição Bessa Medeiros

PRESIDENTE DA CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0019

A Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 9/2017-0019. Foi adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item 001 – Caixa amplificadora multiuso, bivolt, PS 520A

Quantidade: 01

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/10/2017 às 16:50:20

Adjudicado para: **F A NUNES GONDIM EIRELI**, pelo menor lance de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Item 002 – Computador portátil (Notebook), com disco rígido de 500 GB

Quantidade: 02

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/10/2017 às 16:50:20

Adjudicado para: **F A NUNES GONDIM EIRELI**, pelo menor lance de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item 003 – Ar condicionado de 12.000 BTUS, climatização apenas frio, tipo Split

Quantidade: 02

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/10/2017 às 16:58:20

Adjudicado para: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, pelo menor lance de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item 004 – Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado, rodízios, sem braço

Quantidade: 06

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/10/2017 às 16:58:20

Adjudicado para: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, pelo menor lance de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

Item 005 – Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado, rodízios, com braço

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/10/2017 às 16:58:20

Adjudicado para: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, pelo menor lance de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Item 006 – Mesa para escritório, com base de aço ou ferro pintado em MDF ou madeira

Quantidade: 06

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/10/2017 às 16:58:20

Adjudicado para: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, pelo menor lance de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Item 007 – Arquivo confeccionado em aço, com 04 gavetas, para fichas e deslizamento

Quantidade: 01

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/10/2017 às 16:58:20

Adjudicado para: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, pelo menor lance de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item 008 – Tela de Projetor, com tripé, área de no mínimo 1,80 x 1,80m

Quantidade: 01

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/10/2017 às 16:50:20

Adjudicado para: **F A NUNES GONDIM EIRELI**, pelo menor lance de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item 001 – Caixa amplificadora multiuso, bivolt, PS 520A

Quantidade: 01

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/10/2017 às 17:15:20



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 688 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 02 de outubro de 2017.

Homologado para: **F A NUNES FONDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.995.411/0001-43, pelo menor lance de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

Item 002 – Computador portátil (Notebook), com disco rígido de 500 GB

Quantidade: 02

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/10/2017 às 17:15:20

Homologado para: **F A NUNES FONDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.995.411/0001-43, pelo menor lance de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item 003 – Ar condicionado de 12.000 BTUS, climatização apenas frio, tipo Split

Quantidade: 02

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/10/2017 às 17:23:15

Homologado para: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.106.245/0001-14, pelo menor lance de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item 004 – Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado, rodízios, sem braço

Quantidade: 06

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/10/2017 às 17:23:15

Homologado para: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.106.245/0001-14, pelo menor lance de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

Item 005 – Cadeira confeccionada em aço ou ferro pintado, rodízios, com braço

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/10/2017 às 17:23:15

Homologado para: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.106.245/0001-14, pelo menor lance de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Item 006 – Mesa para escritório, com base de aço ou ferro pintado em MDF ou madeira

Quantidade: 06

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/10/2017 às 17:23:15

Homologado para: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.106.245/0001-14, pelo menor lance de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Item 007 – Arquivo confeccionado em aço, com 04 gavetas, para fichas e deslizamento

Quantidade: 01

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/10/2017 às 17:23:15

Homologado para: **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.106.245/0001-14, pelo menor lance de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item 008 – Tela de Projetor, com tripé, área visual de no mínimo 1,80 x 1,80m

Quantidade: 01

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/10/2017 às 17:15:20

Homologado para: **F A NUNES FONDIM EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.995.411/0001-43, pelo menor lance de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

Taboleiro Grande/RN, 02 de outubro de 2017.

Maria da Conceição Bessa Medeiros

PREGOEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão Presencial nº 9/2017-0019. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante ao desenvolvimento das ações do Programa Bolsa Família / Cadastro Único, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Considerando o critério editalício de **menor preço**, constatou-se que a licitante **ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP**, foi vencedora dos itens 003, 004, 005, 0006 e 007, perfazendo o valor total de R\$ 11.194,00 (onze mil, cento e noventa e quatro reais) e **F A NUNES GONDIM EIRELI** foi vencedora dos itens 001, 002 e 008, perfazendo o valor total de R\$ 9.485,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Mapa Comparativo anexo aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 - KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA.

Taboleiro Grande/RN, 02 de outubro de 2017.

Maria da Conceição Bessa Medeiros

PREGOEIRA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 688 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 02 de outubro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20170314

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante ao desenvolvimento das ações do Programa Bolsa Família / Cadastro Único, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 11.194,00 (onze mil, cento e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017, Atividade 0901.082440023.1.089 – Ações do Cadastro Único / Bolsa Família, Fonte 01029 – Transferência de Recursos do FNAS, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

VIGÊNCIA: 02 de outubro a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DE FÁTIMA GURGEL ROCHA PEREIRA – REPRESENTANTE DO FMS

ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO – TITULAR DA CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20170315

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante ao desenvolvimento das ações do Programa Bolsa Família / Cadastro Único, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

VALOR TOTAL: R\$ 9.485,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017, Atividade 0901.082440023.1.089 – Ações do Cadastro Único / Bolsa Família, Fonte 01029 – Transferência de Recursos do FNAS, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

VIGÊNCIA: 02 de outubro a 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DE FÁTIMA GURGEL ROCHA PEREIRA – REPRESENTANTE DO FMS

FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR – TITULAR DA CONTRATADA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 010/2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento a(o) Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, o crédito suplementar no valor de R\$ 271.310,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 00359/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 271.310,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$271.310,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Dez Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, em 02 de Outubro de 2017

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

CPF 874.875.864-72

SOLICITAÇÃO: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

A que se refere o DECRETO 00010/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00359/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
---------	-----------	-------	-------------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 688 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 02 de outubro de 2017.

PARA:			
01	01 01.	Processo Legislativo (Camara Municipal)	
01	031 0001 2.001	Manutencao das Acoes do Legislativo	
	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
	01000	Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	1.340,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	01000	Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	650,00
		TOTAL Processo Legislativo (Camara Municipa	1.990,00
PARA:			
04	03 01.	Secretaria Municipal de Administracao	
04	122 0003 2.003	Manutencao Secretaria de Administracao	
	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
	01000	Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	1.800,00
		TOTAL Secretaria Municipal de Administracao	1.800,00
PARA:			
20	05 01.	Secretaria Municipal de Agricultura	
20	122 0004 2.005	Manutencao Secretaria de Agricultura	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	01000	Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	4.000,00
		Anul.dotação	20.000,00
		TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura	24.000,00
PARA:			
12	06 01.	Secretaria Mun. de Educacao e Cultura	
12	361 0011 2.006	Manut. Prog. Nac. Alimentação Escolar	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE	
		Anul.dotação	7.000,00
		Anul.dotação	15.000,00
12	361 0011 2.008	Manutencao das Acos do FUNDEB 60%	
	3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	
	01018	Transferências do FUNDEB 60%	
		Anul.dotação	17.000,00
12	361 0011 2.009	Manutencao das Atividades Sec.Educacao	
	3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	
	01015	Transferência de Recursos do FNDE	
		Anul.dotação	10.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	01015	Transferência de Recursos do FNDE	
		Anul.dotação	6.000,00
		TOTAL Secretaria Mun. de Educacao e Cultura	55.000,00
PARA:			
15	07 01.	Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	
15	122 0010 2.015	Manut.Ativ.Sec.Mun.Obras e Urbanismo	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	01000	Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	15.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	01000	Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	35.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
		Anul.dotação	1.000,00
15	122 0010 2.016	Manutencao Iluminacao Publica da Cidade	
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	01000	Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	7.000,00
		TOTAL Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	59.000,00
PARA:			
10	08 01.	Secretaria Mun. de Saude e Saneamento	
10	122 0018 2.020	Manut. Ativ.Sec.Mun.Saude e Saneamento	
	3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais	
	01000	Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	16.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	01000	Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	6.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
	01000	Recursos Ordinários	
		Anul.dotação	22.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 688 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 02 de outubro de 2017.

10 301 0019 1.063	Prog. Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
	Anul.dotação		2.000,00
<hr/>			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<hr/>			
10 301 0019 2.022	Manutencao da Ações do PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
	Anul.dotação		13.000,00
	TOTAL Secretaria Mun. de Saude e Saneamento		59.000,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0020 1.080	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01070	Gestão do SUS		
	Anul.dotação		22.500,00
	TOTAL Fundo Municipal de Saúde		22.500,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Mun. de Assistencia Social		
08 122 0023 2.032	Manut.Ativ.Sec.Mun.Assistencia Social		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
01000	Recursos Ordinários		
	Anul.dotação		270,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
	Anul.dotação		22.000,00
08 244 0023 1.089	Ações do Cadastro Único/Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
	Anul.dotação		1.450,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
	Anul.dotação		21.000,00
	TOTAL Secretaria Mun. de Assistencia Social		44.720,00
PARA:			
13 01.	Sec. Munic. de Esportes, Cultura e Lazer		
04 122 0028 2.042	Manut.das Ativ. da Sec. Mul. de Esporte, Cultura e Lazer		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
	Anul.dotação		3.300,00
	TOTAL Sec. Munic. de Esportes, Cultura e La		3.300,00
<hr/>			
TOTAL GERAL			271.310,00

Taboleiro Grande, 02 de Outubro de 2017.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal CPF 874.875.864-72

SOLICITAÇÃO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II

A que se refere o DECRETO 00010/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00359/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 122 0003 1.007	Inform.e Manutenção do Arquivo Municipal		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			1.990,00
	TOTAL Secretaria Municipal de Administracao		1.990,00

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de Janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2017 – Nº. 688 – TABOLEIRO GRANDE / RN, Segunda-Feira - 02 de outubro de 2017.

DE:		
08 02.	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 0019 2.028	Manutenção e Apoio ao Hospital Pequeno Porte - AHPP	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
01070	Gestão do SUS	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	
01070	Gestão do SUS	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01070	Gestão do SUS	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde		50.000,00
DE:		
09 02.	Fundo Mun. Habitação de Interesse Social	
16 244 0024 2.037	Melhorias e Reformas de Unidades Habitacionais	
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	50.000,00
16 482 0024 2.038	Regularização Fundiária e Urbanística de Áreas de Interesse Social	
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	
01029	Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00
TOTAL Fundo Mun. Habitação de Interesse Soc		60.000,00
DE:		
99 99.	Reserva de Contingencia	
99 999 0099 9.001	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.01	Reserva de Contingência	
01000	Recursos Ordinários	159.320,00
TOTAL Reserva de Contingencia		159.320,00
TOTAL GERAL		271.310,00

Taboleiro Grande, 02 de Outubro de 2017.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Municipal CPF 874.875

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado